



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 222/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previsto na alínea ff) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signature in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 223/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, previsto na alínea gg) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 224/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, previsto na alínea ii) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 225/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, previsto na alínea jj) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten initials and signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 226/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, previsto na alínea kk) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



d *M. Silva* *ceg*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 227/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, previsto na alínea II) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Handwritten signatures in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 228/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Designar os representantes do município nos conselhos locais, previsto na alínea mm) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signature in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 229/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no n.º1 do art.º 34.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos n.º1 do art.º 34.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, previsto na alínea nn) do n.º1 do art.º 33.º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 230/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados, previsto na alínea pp) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 231/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Administrar o domínio público municipal, previsto na alínea qq) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 232/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, previsto na alínea rr) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 233/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, previsto na alínea ss) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 234/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, previsto na alínea tt) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 235/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município, previsto na alínea uu) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 236/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município, previsto na alínea ww) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 237/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados, previsto na alínea xx) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 238/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, previsto na alínea yy) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature of Dr. Francisco Amaral]

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 239/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, previsto na alínea zz) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 240/2017/CM

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal previstas no nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos nº1 do artº 34º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere delegar no Presidente da Câmara:

Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, previsto na alínea bbb) do nº1 do artº 33º da mesma Lei.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 241/2017/CM

Delegação de Competências - Licenciamento de Atividades

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, 29.º, n.º 1 e 39.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, as competências para a atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, atribuição da licença para a realização de provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e atribuição da licença para a realização de fogueiras de Natal e santos populares.

- Nos termos do artº 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, a competência para a atribuição de licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados.

Castro Marim, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 242/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para a aprovação de informações prévias, aprovação de projetos de arquitetura e concessão da licença administrativa relativas a operações de loteamentos.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 243/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 54.º, n.º 4, alínea a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para reforçar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 244/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 54.º, n.º 4, alínea b) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para reduzir a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 245/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 71.º, n.º 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para declarar as caducidades previstas neste último artigo.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 246/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 87.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização;

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 247/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 89.º, n.º 2 e 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias e ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas;

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA N.º 248/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Castro Marim

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 40.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Castro Marim, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para impor a vedação e limpeza de terrenos.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 249/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 250/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 251/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 252/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 253/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 254/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 255/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 256/2017/CM

Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

Considerando que:

1. Por imperativos da legislação vigente muitas das matérias tratadas nas Câmaras Municipais demoram muito tempo a serem resolvidas, com prejuízo evidente para todos os munícipes;
2. Existe a necessidade de uma maior operacionalidade do executivo;
3. É necessário minorar o tempo de execução e de decisão dos atos a praticar pelo executivo, com benefícios evidentes para todos os cidadãos;
4. Em muitos casos é possível atenuar o tempo de espera tendo em vista a tomada de decisão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere delegar no Presidente da Câmara:

- A competência para aprovar as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma.

Castro Marim, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



Handwritten blue ink marks, including a large checkmark and several initials or signatures.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 257/2017/CM

Auxílios Económicos - Pré-Escolar e 1º Ciclo - Ano letivo 2017/2018 - Novas Candidatura e Reposicionamento

Considerando o disposto no Dec-Lei nº 55/2009 de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo;

Considerando o despacho nº14368-A/2010, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Educação de 13 de setembro de 2010 e o Despacho nº11886-A/2012 de 6 de setembro, que prevê a atualização do escalão do auxílio económico;

Considerando as listagens atualizadas dos processos de Auxílios Económicos enviadas pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim;

Considerando o informado pela Divisão de Educação e Ação Social, no seu documento interno nº 4076 de 2017/10/11;

Considerando que para o ensino Pré-Escolar a Câmara Municipal assegura o pagamento das valências frequentadas pelos alunos (refeição, acompanhamento e almoço), em 100% para os inseridos no escalão A e em 50% para os inseridos no escalão B;

Considerando que para o 1º Ciclo a Câmara Municipal assegura o pagamento das refeições dos alunos inseridos no escalão A em 100% e em 50% os do escalão B;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Assegurar o pagamento na íntegra aos alunos beneficiários do escalão A e em 50% aos alunos inseridos no escalão B no que respeita à refeição e nas mesmas quotas também no que respeita ao prolongamento, relativamente a todas as crianças do Pré-Escolar, desde que frequentem estabelecimentos de ensino pertencentes ao concelho de Castro Marim;

Informar a Empresa Municipal do Escalão em que estão inseridos os alunos.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Submeter a deliberação de Câmara ao Conselho Municipal de Educação para ratificação.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

Dr. Francisco Amaral



X
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 258/2017/CM

Atribuição Cartão Municipal do Idoso

Considerando as candidaturas à atribuição do Cartão do Idoso dos requerentes Vitorino Martins Madeira, Encarnação Francisco Martins Madeira, Nuno Miguel Simões Ferreira, Maria Antónia, Lurdes da Conceição Ribeiro Moura, Manuel António Murta Rodrigo, Lídia Maria Madeira Marques, Manuel José Pereira, Maria José Baptista dos Reis, cujos processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que reúnem condições de merecer resposta favorável, quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere atribuir o Cartão do Idoso aos requerentes:

Encarnação Francisco Martins Madeira
Lídia Maria Madeira Marques
Lurdes da Conceição Ribeiro Moura
Maria Antónia
Manuel António Murta Rodrigo
Manuel José Pereira
Maria José Baptista dos Reis
Nuno Miguel Simões Ferreira
Vitorino Martins Madeira

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,


Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signature and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 259/2017/CM

Renovação Cartão Municipal do Idoso

Considerando as candidaturas à renovação do Cartão do Idoso, dos requerentes António Manuel Sousa Nogueira, Diamantino Madeira, Maria da Encarnação Romão Guerreiro, Maria José Custódio, José Rita Custódio, João José Martins, Maria Rita Custódia dos Santos Gonçalves Martins, cujos processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que estão em condições de merecer resposta favorável, quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere renovar o Cartão do Idoso aos requerentes:

António Manuel Sousa Nogueira
Diamantino Madeira
José Rita Custódio
João José Martins
Maria da Encarnação Romão Guerreiro
Maria José Custódio
Maria Rita Custódia dos Santos Gonçalves Martins

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



2
fsh
as

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 261/2017/CM

Expropriação - parcela com 645 m2 do prédio rústico inscrito sob o artigo 119 BZ da freguesia de Altura

Considerando o teor da informação do Gabinete Jurídico nº4061 de 2017/10/10, subscrita pela Técnica Superior Dra. Cláudia Evaristo;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Sobre a contraproposta formulada pelo proprietário da parcela com 645 m2 do prédio rústico inscrito sob o artigo 119 BZ da freguesia de Altura.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,


Dr. Francisco Amaral



✓
fsm car

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 262/2017/CM

**Processo de Obras nº 01-42/2017 - Requerente: João Custódio & Graça,
Lda**

Considerando o teor da informação produzidas Técnica Superior, Arq^a Cátia Susano, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira o projecto de arquitectura com as condicionantes que constam no parecer técnico.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 263/2017/CM

Processo de Obras nº 01-17/2017 - Requerente: José António da Luz

Considerando o teor da informação produzida Técnica Superior, Arq^a Sónia Gomes, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira o projecto de arquitectura.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature of Dr. Francisco Amaral in blue ink]

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 264/2017/CM

Processo de Obras nº 01-82/2002 - Requerente: Rui Miguel Vilhena da Encarnação Santos

Considerando o teor da informação produzida Técnica Superior, Arq^a Sónia Gomes, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira a aprovação final do projeto de legalização.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francisco Amaral".

Dr. Francisco Amaral



d
f. sh
obs

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 266/2017/CM

Processo de Obras nº 01-31/2017 - Requerente: Thomas Wlodzimierz Wocalewski

Considerando o teor da informação produzidas Técnica Superior, Arq^a Cátia Susano, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira o projecto de arquitectura com as condicionantes que constam no parecer técnico.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Amaral'.

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signature and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 268/2017/CM

Processo de Obras nº 01-15/2016 - Requerente: João da Rosa Pequeno

Considerando o teor da informação produzida Técnica Superior, Arq^a Sónia Gomes, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira a aprovação final do projeto de legalização.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature in blue ink]

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 269/2017/CM

**Processo de Obras nº 01-35/2017 - Requerente: Beatriz Amélia Gonçalves
Albuquerque de Carvalho Cabral**

Considerando o teor da informação produzida Técnica Superior, Arq^a Cátia Susano, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira a aprovação das alterações do projeto de arquitetura, com as condicionantes apresentadas na informação técnica.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 270/2017/CM

Processo de Loteamento nº 02-2/2013 - Requerente: José Manuel dos Reis e Outro

Considerando o teor da informação produzida Técnica Superior, Arq^a Cátia Susano, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira a aprovação final, com as condicionantes apresentadas na informação técnica, incluindo a correção das peças desenhadas já aprovadas anteriormente.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 271/2017/CM

Processo de Obras nº 01-65/2016 - Requerente: Liliana Guerreiro Martins

Considerando o teor da informação produzida Técnica Superior, Arq^a Sónia Gomes, da Divisão de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe da mesma unidade, Arq^o Octávio Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal :

Defira a aprovação final do projeto, com as condicionantes apresentadas na informação técnica.

Castro Marim, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature in blue ink]

Dr. Francisco Amaral



Câmara Municipal de Castro Marim

Às 14h30 foi encerrada a reunião e Eu, Assistente Técnica Francisca Fátima
Francisca, a subscrevi. -----

O Presidente,

Francisco Augusto Cairato Amaral

Os Vereadores,

Célia Paula Palmeiro Brito

José Fernandes Esteves

Filomena Pascoal Sintra

Mário Nuno Valente Lopes Dias